



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.172
de 31 de agosto de 2010

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$791.940,15 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais e quinze centavos), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo a saber:—

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
139	02.04.02.12.361.0004.1003.4.4.90.51	Educação	791.940,15

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$791.940,15 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais e quinze centavos) – Convênio nº 702368/2010 - Construção de Escola Cambuí - FNDE.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de agosto de 2010.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de agosto de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto